



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Secretaria de Obras, Transportes e serviços Públicos

### PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO
- MEMORIAL DE CALCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

**OBRA:** RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.

**LOCAL:** DISTRITOS DE CHAPADA, ARARAS, BITUPITÁ E SEDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA  
CEARÁ.

*Patrick Melo Cavalcante*  
Patrick Melo Cavalcante  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 51.528  
CPF: 009.989.083-63

DATA: JULHO / 2015



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Secretaria de Obras, Transportes e serviços Públicos

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. OBJETO:

Reparos de pavimentação em pedra tosca.

### 2. PROJETO:

A execução da presente obra deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

### 3. LOCALIZAÇÃO:

As recuperações de pavimentações serão nos Distritos De Chapada, Araras, Bitupitá e Sede do Município de Barroquinha Ceará

### 4. CARACTERÍSTICA DO LOCAL:

Os reparos dos locais afetados apresentam topografia regular em todo o trecho a ser recuperado.

### 5. JUSTIFICATIVA:

A escolha pelo tipo de empreendimento adotado em projeto se adéqua ao conforto dos habitantes, pois consta com um serviço rápido não afetando os o dia a dia dos moradores. O uso de soluções construtivas simples, rápidas e seguras foi à idéia norteadora para a concepção do projeto, que aliaram duas visões primordiais: a relação de custo x benefício e uma melhor qualidade de vida, deixado por este tipo de obra, para seus reais beneficiários; uma contribuição social valiosa.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**  
**Secretaria de Obras, Transportes e serviços Públicos**

---

**6. DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O Projeto é o reparo da pavimentação em pedra tosca.

**7. NORMAS:**

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tenham relação com os serviços objeto deste contrato.

**8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA

**9. MATÉRIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo o material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desempenho dos serviços.

**10. FONTES DOS PREÇOS UTILIZADOS:**

Para o orçamento do projeto foi utilizado a Tabela SEINFRA – Tabela Unificada da Secretaria de infra-estrutura do Estado do Ceará.

**11. BDI UTILIZADO:**

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos da Prefeitura Municipal de Barroquinha adota-se um BDI de 25,88% de acordo com planilha orçamentária em anexo.



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Secretaria de Obras, Transportes e serviços Públicos

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim com fortalecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

**13. REPAROS DA PAVIMENTAÇÃO**

Em todo o trecho a ser reparado, será retirado todo o pavimento em pedra tosca removido lateralmente para a devida recuperação com inclusão de colchão de areia e piçarra no traço 1:1 devidamente misturado, espalhado e adensado manualmente, com espessura média de 0,10m, podendo haver variações.

**13.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO):**

A pavimentação será feita com pedras graníticas de tamanhos regulares devidamente assentadas sobre um colchão de areia e piçarra. Nos locais onde houver a necessidade de meio-fio serão colocados em pré-moldados ou em pedra granítica com dimensões (0,07 x 0,30 x 1,00)M, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4

**13.2 COMPACTAÇÃO MECANICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO:**

Todo o pavimento será compactado com equipamento mecânico do tipo sapo, com peso mínimo de 2,0 toneladas.

  
Patrick Melo Cavalcanti  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 51.528  
CPF: 009.989.083-63



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha

CNPJ: 23.478.597/0001-80  
END.: Rua 11 de Maio, 739, Centro.  
CEP: 62.410-000  
TELEFONE: (88) 36231137



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Obra: REPARO NA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE BARROQUINHA/CE							
Local: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS							
Área Total - Buracos e Alamedas (m²): 1.013,00 m²							
Comprimento Total - Meio-Fio (m): 221,00 m							
Fonte: TABELA SEINFRA 023.1							
B.D.I.: 25,88%							
Data de elaboração do orçamento: JUNHO DE 2015							
ITEM	INSUMOS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	%

01		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 775,98	100,00%
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 129,33	R\$ 775,98	
TOTAL GERAL						R\$ 775,98	100,00%

A SEDE DE BARROQUINHA							
02		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				R\$ 120,33	0,77%
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	5,44	R\$ 22,12	R\$ 120,33	
03		OBRAS DE DRENAGEM				R\$ 3.401,36	21,91%
3.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	136,00	R\$ 25,01	R\$ 3.401,36	
04		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				R\$ 7.989,30	51,45%
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	330,00	R\$ 24,21	R\$ 7.989,30	
05		PISOS EXTERNOS				R\$ 1.896,51	12,21%
5.1	C1865	PEDRA PORTUGUESA 2 CORES	M2	33,00	R\$ 57,47	R\$ 1.896,51	
06		DIVERSOS				R\$ 2.119,92	13,65%
6.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	363,00	R\$ 5,84	R\$ 2.119,92	
TOTAL GERAL						R\$ 15.527,42	100,00%

B CHAPADA							
07		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				R\$ 21,24	1,11%
7.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,96	R\$ 22,12	R\$ 21,24	
08		OBRAS DE DRENAGEM				R\$ 600,24	31,37%
8.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	24,00	R\$ 25,01	R\$ 600,24	
09		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				R\$ 1.041,03	54,40%
9.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	43,00	R\$ 24,21	R\$ 1.041,03	
10		DIVERSOS				R\$ 251,12	13,12%
10.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	43,00	R\$ 5,84	R\$ 251,12	
TOTAL GERAL						R\$ 1.913,63	100,00%

C ARARAS							
11		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				R\$ 33,62	0,45%
11.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	1,52	R\$ 22,12	R\$ 33,62	
12		OBRAS DE DRENAGEM				R\$ 950,38	12,76%
12.1	C0367	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	38,00	R\$ 25,01	R\$ 950,38	
13		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				R\$ 4.696,74	63,07%
13.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	194,00	R\$ 24,21	R\$ 4.696,74	
14		PISOS EXTERNOS				R\$ 574,70	7,72%
14.1	C1865	PEDRA PORTUGUESA 2 CORES	M2	10,00	R\$ 57,47	R\$ 574,70	
15		DIVERSOS				R\$ 1.191,36	16,00%
15.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	204,00	R\$ 5,84	R\$ 1.191,36	
TOTAL GERAL						R\$ 7.446,80	100,00%

D BITUPITÁ							
16		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				R\$ 20,35	0,14%
16.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,92	R\$ 22,12	R\$ 20,35	
17		OBRAS DE DRENAGEM				R\$ 575,23	4,10%
17.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	23,00	R\$ 25,01	R\$ 575,23	
18		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				R\$ 10.573,20	75,31%
18.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	394,00	R\$ 24,21	R\$ 9.538,74	
19		PISOS EXTERNOS				R\$ 517,23	3,68%
19.1	C1865	PEDRA PORTUGUESA 2 CORES	M2	9,00	R\$ 57,47	R\$ 517,23	
20		DIVERSOS				R\$ 2.353,52	16,76%
20.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	403,00	R\$ 5,84	R\$ 2.353,52	
TOTAL GERAL						R\$ 14.039,53	100,00%

TOTAL GERAL DA OBRA SEM BDI						R\$ 39.703,36	100,00%
BDI DA OBRA (25,88%)						R\$ 10.275,23	
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI E						R\$ 49.978,59	

*Antonio M. Cavalcante*  
Antonio M. Cavalcante  
ENGENHEIRO CIVIL  
C.R.C.A. CP 31.578  
CPF: 009.989.083-63



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**

**CNPJ: 23.478.597/0001-80**  
**END.: Rua 11 de Maio, 739, Centro.**  
**CEP: 62.410-000**  
**TELEFONE: (88) 36231137**



## MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: REPARO NA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE BARROQUINHA/CE

Local: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

Área Total - Buracos e Alamedas (m²): 1.013,00 m2

Comprimento Total - Meio-Fio (m): 221,00 m

Fonte: TABELA SEINFRA 023.1

B.D.I.: 25,88%

Data de elaboração do orçamento: JUNHO DE 2015

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	SERVICIOS PRELIMINARES		
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA		
	PLACA DA OBRA DO CALÇAMENTO	LARG. (m) X COMP. (m) = 6,00	M2
		3,00 X 2,00 = 6,00	
<b>A SEDE DE BARROQUINHA</b>			
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	COMP. (m) X LARG. (m) X ALT. (m) = 5,44	M3
		MEIO-FIO 136,00 X 0,2 X 0,2 = 5,44	
03	OBRAS DE DRENAGEM		
3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	CONFORME LEVANTAMENTO PLANILHA 2	M
		136,00	
04	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	CONFORME LEVANTAMENTO PLANILHA 2	M2
		330,00	
05	PISOS EXTERNOS		
5.1	PEDRA PORTUGUESA 2 CORES	CONFORME LEVANTAMENTO PLANILHA 2	M2
		33,00	
06	DIVERSOS		
6.1	LIMPEZA GERAL	(330+33)m	M2
		363,00	
<b>B CHAPADA</b>			
07	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	COMP. (m) X LARG. (m) X ALT. (m) = 0,96	M3
		MEIO-FIO 24,00 X 0,2 X 0,2 = 0,96	
08	OBRAS DE DRENAGEM		
8.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	CONFORME LEVANTAMENTO PLANILHA 2	M
		24,00	
09	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
9.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	CONFORME LEVANTAMENTO PLANILHA 2	M2
		43,00	
10	DIVERSOS		
10.1	LIMPEZA GERAL	(43+0)m	M2
		43,00	
<b>C ARARAS</b>			
11	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
11.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	COMP. (m) X LARG. (m) X ALT. (m) = 1,52	M3
		MEIO-FIO 38,00 X 0,2 X 0,2 = 1,52	
12	OBRAS DE DRENAGEM		
12.1	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	CONFORME LEVANTAMENTO PLANILHA 2	M
		38,00	
13	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
13.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	CONFORME LEVANTAMENTO PLANILHA 2	M2
		194,00	
14	PISOS EXTERNOS		
14.1	PEDRA PORTUGUESA 2 CORES	CONFORME LEVANTAMENTO PLANILHA 2	M2
		10,00	
15	DIVERSOS		
15.1	LIMPEZA GERAL	(194+10)m	M2
		204,00	
<b>C BITUPITÁ</b>			
16	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
16.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	COMP. (m) X LARG. (m) X ALT. (m) = 0,92	M3
		MEIO-FIO 23,00 X 0,2 X 0,2 = 0,92	
17	OBRAS DE DRENAGEM		
17.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	CONFORME LEVANTAMENTO PLANILHA 2	M
		23,00	
18	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
18.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	CONFORME LEVANTAMENTO PLANILHA 2	M2
		394,00	
19	PISOS EXTERNOS		
19.1	PEDRA PORTUGUESA 2 CORES	CONFORME LEVANTAMENTO PLANILHA 2	M2
		9,00	
20	DIVERSOS		
20.1	LIMPEZA GERAL	(394+9)m	M2
		403,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
RELAÇÃO DE BURACOS  
PLANILHA 02

BARROQUINHA (SEDE)

RUA	PONTO DE REFERÊNCIA	DIMENSÕES		m²
		LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	
Rua Lívio Rocha Veras	Próximo a clínica	2	1	2
Rua Lívio Rocha Veras	Próximo a clínica	14	1	14
Rua Lívio Rocha Veras	Próximo a clínica	3	1	3
Rua do Airton		20	1	20
Rua Augusta Veras	Nº 197	20	1	20
Rua Augusta Veras	Nº 212	2	1	2
Rua Raimunda Rocha e Sousa	Nº 1302	3	2	6
Rua Celso de Paulo	Quem vai pro Ivan	5	3	15
Rua Celso de Paulo	Nº 02	4	3	12
Rua Celso de Paulo	Próximo ao Adriano Motopeças	4	2	8
Rua Celso de Paulo	Próximo ao depósito do Mauri filho	2	3	6
Rua Celso de Paulo	Próximo ao Neto Lanches	5	2	10
Rua Alfredo Veras Coelho	Próximo ao prédio do seu Barroquinha	4	2	8
Rua Alfredo Veras Coelho	Próximo ao Maciel	3	1	3
Rua Amanajás Passo de Araújo	Nº Q 71	2	1	2
Rua Delmiro Veras	Próximo ao Pé-de-Pato	1	2	2
Rua Delmiro Veras	Próximo ao Hospital	4	2	8
Avenida Maria Diamantina Veras	Nº 1010	5	2	10
Avenida Maria Diamantina Veras	Em frente ao Posto Siena	5	2	10
Avenida Maria Diamantina Veras	Nº 1678	5	2	10
Avenida Maria Diamantina Veras	Em frente ao Fórum Nº 1386	3	2	6
Avenida Maria Diamantina Veras	Nº 975	5	2	10
Avenida Maria Diamantina Veras	Próximo a Acredinorte	7	5	35
Avenida Maria Diamantina Veras	Próximo ao Sr. Antonio Benicio	3	2	6
Rua Elda Pinto Veras	Nº 540	1	1	1
Rua Elda Pinto Veras	Nº 466	1	1	1
Rua São José	Em frente ao Zé Henrique	5	1	5
Rua Vicente Veras	Nº 431	3	1	3
Rua José Guilherme de Aragão	Nº 511	2	1	2
Rua José Guilherme de Aragão	Nº 219	2	1	2
Rua José Guilherme de Aragão	Nº 827	7	2	14
Rua Alfredo Veras Coelho	Próximo a Secretaria de Educação	1	1	1
COHAB	Entrada	5	3	15
COHAB	L 35	1	2	2
COHAB	Próximo ao Kineto	1	1	1
TOTAL				275
TOTAL + 20%				330
TOTAL GERAL				330

## CHAPADA

LOCALIDADE	PONTO DE REFERÊNCIA	DIMENSÕES		m²
		LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	
Chapada	Em frente a casa de N° 146 central	20	1	20
Chapada	Em frente a casa de N° 74 central	5	2	10
Chapada	Em frente a casa de N° 40 central	3	2	6
<b>TOTAL</b>				<b>36</b>
<b>TOTAL + 20%</b>				<b>43</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>43</b>

## ARARAS

DISTRITO	PONTO DE REFERÊNCIA	DIMENSÕES		m²
		LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	
Araras	Frente a casa de N° 119	1	1	1
Araras	Frente a casa de N° 164	1	1	1
Araras	Frente a Casa de N° 156	8	6	48
Araras	Frente a Casa de N° 115	10	6	60
Araras	Próximo ao oratório	3	3	9
Araras	Frente a Assembléia	2	2	4
Araras	Atrás da Creche	6	4	24
Araras	Frente ao Comércio do Branco	5	3	15
<b>TOTAL</b>				<b>162</b>
<b>TOTAL + 20%</b>				<b>194</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>194</b>

## BITUPITÁ

DISTRITO	PONTO DE REFERÊNCIA	DIMENSÕES		m²
		LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	
Bitupitá	Avenida na entrada	5	2	10
Bitupitá	Avenida	4	3	12
Bitupitá	Avenida, Frente a Casa de N° 46	3	2	6
Bitupitá	Avenida, Frente a Casa de N° 48	8	2	16
Bitupitá	Avenida, Frente a Casa de N° 54	6	3	18
Bitupitá	Avenida, Frente a Casa de N° 278	3	2	6
Bitupitá	Em Frente a Assembléia	3	2	6
Bitupitá	Em Frente o colégio	5	3	15
Bitupitá	Na Praça	3	2	6
Bitupitá	Em Frente a casa de N° 29	4	3	12
Bitupitá	Em Frente a casa de N° 783	3	3	9
Bitupitá	Próximo a quadra	9	3	27
Bitupitá	Rua da praia, em frente a casa de N° 26	4	2	8
Bitupitá	Rua da praia, em frente a casa de N° 376	3	2	6
Bitupitá	Rua do meio, em frente a casa de N° 530	4	3	12
Bitupitá	Rua do meio, em frente a casa de N° 554	5	3	15
Bitupitá	Rua do meio, em frente a casa de N° 598	6	3	18
Bitupitá	Rua do meio, em frente a casa de N° 825	3	2	6
Bitupitá	Rua da praia, em frente a casa de N° 24	2	2	4
Bitupitá	Na Peixaria Mar	6	3	18
Bitupitá	Rua da praia, ao lado da casa de N° 647	6	3	18
Bitupitá	Rua da praia, em frente a casa de N° 493	6	4	24
Bitupitá	Rua da praia, em frente a casa de N° 502	6	4	24
Bitupitá	Rua da praia, em frente a casa de N° 188	4	3	12
Bitupitá	Próximo a pousada do Sotero	5	4	20
<b>TOTAL</b>				<b>328</b>
<b>TOTAL + 20%</b>				<b>394</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>394</b>





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS			
GRUPO	DESCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	Previdência Social	20,00%	
A.2	Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço	8,00%	
A.3	Salário Educação	2,50%	
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%	
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%	
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%	
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%	
A.8	Seguro Contra Acidentes do Trabalho (INSS)	3,00%	
		Total do Grupo A	36,80%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	Repouso semanal e feriados	13,99%	
B.2	Auxílio enfermidade	0,79%	
B.3	Licença Paternidade	0,08%	
B.4	13º Salário	10,57%	
B.5	Dias de chuva, falta justificada, acidente do trabalho, etc.	1,35%	
		Total do Grupo B	26,78%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO A		
C.1	Depósito por Despedida Injusta: 50% sobre [A2+(A2xB)] Supondo Apenas Rescisões por Despedida Injusta)	4,88%	
C.2	Férias (Indenizadas)	4,02%	
C.3	Aviso-Prévio Indenizado	5,97%	
		Total do Grupo C	14,87%
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
D.1	Reincidência Do Grupo A sobre o Grupo B	9,86%	
D.2	Reincidência de A2 Sobre C3	0,48%	
		Total do Grupo D	10,34%
		Porcentagem Total das Taxas de Leis Sociais %	88,79%

  
Patrick Melo Cavalcante  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 51.528  
CPF: 009.989.083-63





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.008/2015-TP**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NOS DISTRITOS DE CHAPADA, ARARAS, BITUPITÁ E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA.**

**VALOR GLOBAL RS:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **90 (noventa) dias**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO III**

**MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 05.008/2015-TP**

**DO: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Secretaria de Finanças

Rua Onze de Maio, 739 – Centro - Barroquinha – Ceará

Fone: (88) 3623-1137

**PARA: (NOME DA EMPRESA)**

Endereço:

Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Barroquinha - Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Amanajás de Araújo Pereira**  
**Secretário Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 05.008/2015-TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.....efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.  
Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.478.597/0001-80, com sede na Rua Onze de Maio, n.º 739, Centro– Barroquinha/CE – Fone/Fax: (88) 3623-1137 - e-mail: licitacao.barroquinha@outlook.com, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu(sua) Secretário,(a) Sr (a). \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_/2015-TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NOS DISTRITOS DE CHAPADA, ARARAS, BITUPITÁ E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 05.008/2015-TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Cronograma físico-financeiro, do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



3.3- Os pagamentos ser o efetuados em at  30 (trinta) dias ap s a certifica o da medi o pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declara o expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, est o inclu das todas as despesas necess rias   execu o dos servi os, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e m o-de-obra.

3.5 - O Contrato n o ser  reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunst ncia na qual poder  ser aplicado o  ndice utilizado para a constru o civil previsto pela Funda o Get lio Vargas – FGV.

3.5.1 – No c culo dos reajustes se utilizar  a seguinte f rmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos servi os a serem reajustados;

I<sub>0</sub> =  ndice inicial - refere-se ao m s da apresenta o da proposta;

I =  ndice final - refere-se ao m s de anivers rio anual da proposta.

OBSERVA O: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6– Poder  ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do objeto, desde que objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de conseq ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, al nea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado atrav s de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido dever  ser acrescido de encargos morat rios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento at  a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte f rmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Morat rios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I =  ndice de atualiza o financeira, calculado segundo a f rmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = N mero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CL USULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECU O E DA VIG NCIA**

4.1 - O prazo para o in cio da execu o dos servi os fica fixado em 05 (cinco) dias  teis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Servi o por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execu o dos servi os/obra ser  de **90 (noventa)** dias, e as etapas obedecer o



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Barroquinha, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de **12(doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barroquinha, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 0501.15 451 0008 1.011 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_/2015-TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Ficaa contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão da obra, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento da mesma.

7.2 – A obra concluída poderá ser recebida **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a **30 dias**.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** da obra, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará a mesma e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará ou SINAPI.

8.4 - Ao Governo Municipal de Barroquinha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barroquinha;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivarmos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Barroquinha.

10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Barroquinha pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Prefeita Municipal de Barroquinha.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

MUNICIPIO DE BARROQUINHA  
CNPJ N°  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA  
SECRETÁRIA  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N°  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF N°  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: